

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202304/0913

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Orgão / Serviço: Universidade de Évora

Vínculo: CTFP a termo resolutivo certo

Duração: 36

Regime: Carreiras Não Revistas

Carreira: Investigador

Categoria: Qualquer

Grau de Complexidade: 0

Remuneração: 2 228,11 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Nos termos do Decreto -Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores Doutorados da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 7123/2019 (2.ª série), de 9 de agosto, com vista ao desempenho de funções de investigador no âmbito dos projetos Refª ILAN (drone de inspeção) e projeto Refª ARL/I&D (monitorização de estruturas aeronáuticas) pertencentes à agenda mobilizadora PRR Aero.Next Portugal.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:

Nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no nº 3 do artigo 7º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no nº 5 do artigo 30º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265º da LTFP.

Habilitação Literária: Doutoramento

Descrição da Habilitação Literária: Doutoramento em: Eng. Mecatrónica, Eng. Eletromecânica; Eng. Eletrotécnica e Informática

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Universidade de Évora	2	Largo dos Colegiais, n.º 2	Évora	7004516 ÉVORA	Évora	Évora

Total Postos de Trabalho: 2**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional**

Outros Requisitos: Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em uma das seguintes formações de engenharia, a saber: Engenharia Mecatrónica, Engenharia Eletromecânica; Engenharia Eletrotécnica e Informática. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea e) do n.º 2 do artigo 4 do Decreto -Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto -Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Divisão de Recursos Humanos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora

Contacto: 266760969

Data Publicitação: 2023-04-27

Data Limite: 2023-05-12

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso(extrato) Aviso (extrato) n.º 8560/2023), de 27 de abril e publicação na página www.euraxess.pt

Texto Publicado em Jornal Oficial: Por despacho de 21/02/2023 da Reitora da Universidade de Évora, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso, para dois lugares de investigador para o exercício de atividades na área científica de engenharia nos domínios referidos em 7., em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo pelo prazo de três anos eventualmente renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e do Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Investigadores Doutorados da Universidade de Évora, publicado pelo Despacho n.º 7123/2019 (2ª série), de 9 de agosto, com vista ao desempenho de funções de investigador no âmbito dos projetos Refª ILAN (drone de inspeção) e projeto Refª ARL/I&D (monitorização de estruturas aeronáuticas) pertencentes à agenda mobilizadora PRR Aero.Next Portugal. 2. Legislação aplicável: Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho. Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e Regulamento dos Concursos para a

Contratação de Investigadores Doutorados pela Universidade de Évora, publicado pelo Despacho nº 2469/2018 (2ª série), de 9 de março, adiante denominado Despacho Reitoral. 3. Nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei nº 57/2016, de 29 de agosto, o presente procedimento concursal está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no nº 3 do artigo 7º da LTFP; da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, referido no nº 5 do artigo 30º da LTFP e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265º da LTFP. 4. Em conformidade com o artigo 13º do RJEC o júri do concurso tem a seguinte composição: Presidente: Reitora da Universidade de Évora. Vogais: Mouhaydine Tlemçani, Prof. Auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia; Maria Amelia Loja, Professora Adjunta do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa Francisco Miguel Ribeiro Proença Brojo, Prof. Auxiliar da Universidade da Beira Interior 4.1. A Reitora pode delegar a presidência do júri nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Investigadores Doutorados. 5. O local de trabalho situa-se na Universidade de Évora - Instituto de Ciências da Terra, Laboratório de Instrumentação e Controlo e Cátedra CEiiA de Ciência e Tecnologia Aeroespacial. 6. A remuneração mensal líquida é de 2 228,11 € correspondente ao nível 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, 31 de dezembro. 7. Ao concurso podem ser opositores (as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em uma das seguintes formações de engenharia, a saber: ? Engenharia Mecatrónica; ? Engenharia Eletromecânica ? Engenharia Electrotecnica ? Informática. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, os candidatos são admitidos a concurso, conforme alínea e) do nº 2 do artigo 4 do Decreto-Lei nº 60/2018, de 3 de agosto devendo o registo/reconhecimento do grau em Portugal ser efetuado posteriormente ao termo do concurso, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 66/2018, de 16 de agosto, sendo apenas necessário no ato de contratação. 8. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17º da LTFP e os requisitos especiais no ponto anterior. 9. Nos termos do artigo 5º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos. 10. Nos termos artigo 15º do despacho Reitoral, a avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade: a) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística; b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos 5 anos; c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato; d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro. 11. O período de 5 anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas. 12. São critérios de avaliação para efeitos de seriação dos candidatos os seguintes elementos: 12.1. Os critérios de avaliação têm por base os elementos definidos nas alíneas a) a d) do ponto 10 acima, a saber: ? Critério A: desempenho científico; ? Critério B: atividades de investigação aplicada ou baseada na prática desenvolvidas nos últimos 5 anos; ? Critério C: atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos; ? Critério D: outras atividades relevantes no domínio gestão técnica de projetos; ? Critério E: entrevista com candidato. 12.2. A valoração dos critérios de avaliação faz-se nos seguintes moldes: a) Na aplicação dos critérios referidos no ponto 10, alíneas a) a d), para efeitos de seriação de candidatos são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação: ? Critério A com fator de ponderação de 40%; ? Critério B com fator de ponderação de 20%; ? Critério C com fator de ponderação de 20%; ? Critério D com fator de ponderação de 10%. ? Critério E com fator de ponderação de 10%. b) A valoração de cada candidato (V) é dada pela seguinte formulação: $V = A * 0,4 + B * 0,2 + C * 0,2 + D * 0,1 + E * 0,1$ 12.3. Relativamente à valoração dos critérios A, B, C e D tal inclui os subcritérios abaixo referidos e respetivos valores: a) Critério A = $A1 * 0,8 + A2 * 0,2$ Em que os subcritérios A1 e A2 correspondem aos seguintes elementos: i. Sub-critério A1 incide sobre publicações em revistas científicas que abordem temas da área do doutoramento e/ou da formação de base do candidato e assume os seguintes valores: ? 100 se tiver publicado pelo menos 5 publicações; ? 80 se tiver publicado pelo menos 4 publicações; ? 50 se

tiver publicado pelo menos 3 publicações; ? 30 se tiver publicado até 2 publicações; ii. Subcritério A2 incide sobre livros ou capítulos publicados em editoras com temas da área do doutoramento e/ou da formação de base do candidato e assume os seguintes valores ? 100 se tiver publicado pelo menos 2 livros ou capítulos em 2 livros; ? 50 se tiver publicado pelo menos 1 livro ou capítulos em 1 livro; ? 30 sem publicações; No critério A2 inclui-se também a publicação em editoras da tese de doutoramento e/ou da formação de base do candidato, quando tal tiver ocorrido. O valor máximo do Critério A é 100 e mínimo 30. b) Critério B = $B1*0,8 + B2*0,2$ Em que os sub-critérios B1 e B2 correspondem aos seguintes elementos: i. Sub-critério B1 incide sobre experiência de investigação, considerando a participação e/ou a liderança em projetos de investigação e assume os seguintes valores: ? 100 se o candidato tiver tido ou esteja a ter atividade de investigação com liderança de grupo específicos; ? 80 se o candidato tiver tido ou esteja a ter atividade de investigação sem liderança de grupo específicos; ? 30 se o candidato não tiver tido ou esteja a ter atividade de investigação; ii. Sub-critério A2 incide experiência pós-graduada do candidato na sua área de doutoramento e assume os seguintes valores ? 100 se o candidato tiver tido ou tenha em curso experiência pós-graduada; ? 30 se o candidato não tiver tido ou não tenha em curso experiência pós-graduada; O valor máximo do Critério B é 100 e mínimo 30. c) Critério C = $C1*0,1 + C2*0,3 + C3*0,6$ Em que os sub-critérios C1, C2 e C3 correspondem aos seguintes elementos: i. Sub-critério C1 incide sobre experiência do candidato em termos transferência de conhecimento e tecnologia e assume os seguintes valores: ? 100 se o candidato tiver tido ou esteja a ter atividade em termos de transferência de conhecimento e tecnologia; ? 0 se o candidato não tiver tido ou esteja a ter atividade em termos de transferência de conhecimento e tecnologia; ii. Sub-critério C2 incide sobre experiência do candidato em termos de organização e/ou participação em conferências relacionadas com a sua área de doutoramento ou formação de base e assume os seguintes valores ? 100 se o candidato já tiver tido ou esteja a organizar conferências; ? 80 se o candidato já tiver tido unicamente participação em conferências; ? 0 se o candidato nunca tiver tido participação em conferências e organização de conferências; iii. Sub-critério C3 incide sobre experiência de orientação e/ou participação em júris de provas académicas e assume os seguintes valores: ? 100 se o candidato já tiver tido ou esteja a orientar doutoramentos ou tenha participado em júris de provas de doutoramento; ? 50 se o candidato já tiver tido ou esteja a orientar mestrados ou tenha participado em júris de provas de mestrado; ? 0 se o candidato nunca tiver tido orientado doutoramentos ou mestrados; O valor máximo do Critério C é 100 e mínimo 0.

12.3.4 Critério D Incide sobre Outras Atividades Relevantes no domínio de projetos de natureza industrial/com ligação à indústria e assume os seguintes valores: ? 100 para candidatos que apresentem estar a participar ou ter participado em projetos no setor aeronáutico no domínio da engenharia; ? 80 para candidatos que apresentem estar a participar ou ter participado em projetos em setor industrial distinto do aeronáutico no domínio da engenharia; ? 0 para candidatos sem experiência no domínio de projetos de natureza industrial/com ligação à indústria. O valor máximo do Critério D é 100 e mínimo 0.

12.3.5 Critério E Consiste numa entrevista com todos os membros do júri e incide sobre os seguintes parâmetros: ? motivação para realizar as atividades do projeto a que concorre; ? capacidade para liderar equipas; ? capacidade de comunicação de ideias. Os valores assumidos pelo presente critério são os seguintes: ? 100 para o candidato cuja avaliação é unânime por parte dos membros do júri na avaliação que fazem da resposta obtida para cada um dos elementos parâmetros avaliados; ? 50 para o candidato cuja avaliação é positiva para a maioria dos membros do júri na avaliação que fazem da resposta obtida para cada um dos elementos parâmetros avaliados; ? 10 para o candidato cuja avaliação não é positiva para a maioria dos membros do júri na avaliação que fazem da resposta obtida para cada um dos elementos parâmetros avaliados. ? O valor máximo do Critério E é 100 e mínimo 10.

12.4. Para cada um dos critérios A, B, C e D devem os candidatos submeter documentação que ateste a informação disponibilizada.

12.5. Para efeitos de seriação de candidatos em caso de empate utilizar-se-á como critérios de desempate: - Maior valor alcançado no critério A seguido de maior valor obtido do critério B.

13. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 100.

14. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

15. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

17. A

deliberação final do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição a quem compete também decidir da contratação. 18. Formalização das candidaturas: 18.1. As candidaturas são formalizadas mediante requerimento, disponibilizado no endereço eletrónico dos serviços administrativos da Universidade de Évora da Universidade de Évora <http://www.sadm.uevora.pt>, dirigido ao Presidente do júri, onde conste a identificação deste aviso (Refª ...), nome completo, filiação, número e data do documento de identificação, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico. 18.2. A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente: a) Cópia de certificado ou diploma; b) Cópia do original da tese de doutoramento; c) Curriculum vitae detalhado e estruturado de acordo com os itens dos pontos 10 e 12; d) Outros documentos tidos por adequados para o processo de candidatura. 18.3. Os candidatos apresentam os seus requerimentos e documentos comprovativos, de preferência em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico drhsc@uevora.pt, presencialmente na Universidade de Évora – Divisão de Recursos Humanos (DRH), Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora, Portugal, durante o horário de expediente, ou por via postal para a mesma morada. Quando remetidas por via postal, o correio tem de ser registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de abertura do concurso, o qual se fixa em 30 dias úteis após publicação deste Aviso. 18.4. Relativamente à admissão de candidatos: a) será comunicada no prazo de 5 dias úteis, após verificação da conformidade dos documentos submetidos nos termos do artigo 19.2. b) havendo dúvidas relativamente ao conjunto documental submetido, os candidatos serão admitidos condicionalmente, de modo a poderem completar os elementos em causa no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de notificação pelos membros do júri. c) a não entrega dos documentos ou esclarecimentos, solicitados ao abrigo da alínea b) anterior, no prazo definido em b) implica a exclusão do concurso conforme referido em 20. 19. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso, conforme previsto em 19. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 20. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 21. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.sadm.uevora.pt>, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação. 22. Audiência prévia e prazo para a decisão final: Nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri. 23. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta. 24. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade de Évora promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. 25. Nos termos do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem referência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado. 12/04/2023, Ana Cristina Centeno, Administradora da Universidade de Évora.

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		